REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Número 203

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1055/2019

Autoriza a celebração de um protocolo entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a entidade denominada Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento de encargos com pessoal de enfermagem a afetar aos estabelecimentos integrados com a resposta social de estruturas residenciais para pessoas idosas, sob gestão direta do ISSM, IP-RAM no município do Funchal.

Resolução n.º 1056/2019

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a entidade denominada Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social de Centro de Dia direcionado para idosos, com patologias na área da demência.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1055/2019

Considerando que a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, adiante designada de Instituição, é uma instituição particular de solidariedade social, vocacionada para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Segurança Social, designadamente as direcionadas para a área da terceira idade;

Considerando ser de imperiosa necessidade dotar a Instituição das condições financeiras para continuar a dispor de profissionais de saúde - enfermeiros para apoiar o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, no funcionamento da resposta social Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, desenvolvida nos estabelecimentos integrados sob gestão direta deste Instituto;

Considerando que é uma das atribuições do ISSM, IP-RAM "(...) garantir o acesso a serviços de qualidade, que satisfaçam as necessidades e expetativas de cidadãos em matéria de apoio social, a partir de estruturas físicas, (...) permitindo o desenvolvimento funcional e integral de competências dos idosos que propiciem o respetivo bem-estar, saúde geral, envelhecimento ativo e qualidade de vida";

Considerando que a maioria dos idosos institucionallizados são pessoas de elevada idade, com elevado nível de dependência física e psíquica e com um vasto leque de patologias, tais como, doença de Alzheimer, doença de Parkinson, esquizofrenia, diabetes, doença do foro cardiovascular;

Considerando que o serviço de enfermagem assegura uma prestação de cuidados adequados à satisfação das necessidades, tendo em vista a promoção e manutenção da autonomia e independência dos residentes;

Considerando que no âmbito da orientação estratégica "Valorizar e proteger a população idosa", delineada no capítulo IX. Inclusão, Assuntos Sociais e Cidadania do Programa do XIII Governo Regional da Madeira 2019-2023, destaca-se a medida: "Aumentar o número de camas para idosos em lares, bem como dotar os lares oficiais de mais recursos humanos";

Considerando que foi celebrado, aos 19 dias do mês de agosto de 2019, o protocolo de cooperação entre a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e a Secretaria Regional da Saúde, com vista ao estabelecimento de um princípio de cooperação, no domínio da atividade de enfermagem, que se concretizará através da celebração de acordos de cedência de interesse público de trabalhadores integrados na carreira de enfermagem do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira para os estabelecimentos integrados com a resposta social de estruturas residenciais para pessoas idosas, sob gestão direta do ISSM, IP-RAM;

Considerando que o mesmo protocolo de cooperação ainda não se concretizou na cedência de qualquer enfermeiro, pelo que há que garantir soluções de caráter excecional e de emergência, enquanto não seja implementada solução definitiva relativa ao serviço de enfermagem das estruturas residenciais para pessoas idosas do ISSM, IP-RAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve:

 Autorizar nos termos do n.º 6, do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o

enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que atividades sociais na prosseguem Autónoma da Madeira, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento de encargos com pessoal de enfermagem a afetar aos estabelecimentos integrados com a resposta social de estruturas residenciais para pessoas idosas, sob gestão direta do ISSM, IP-RAM no concelho do Funchal.

- 2. Atribuir, no âmbito do mesmo protocolo, uma comparticipação financeira no montante total de € 263.901,60 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e um euros e sessenta cêntimos), correspondente aos encargos com 12 (doze) enfermeiros, a processar em 12 (doze) prestações mensais, com referência aos meses de janeiro a dezembro de 2020, no valor de € 21.991,80 (vinte e um mil, novecentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos).
- Aprovar a minuta do referido protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4. O protocolo a celebrar produz efeitos desde 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
- 5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo foi previamente autorizada e os encargos previstos para o ano de 2020 no montante de € 263.901,60, serão suportados pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 787 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 01012019/2019.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1056/2019

Considerando que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, adiante designada de Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para o desenvolvimento de atividades na área da Segurança Social;

Considerando que a Instituição tem vindo a prosseguir e a desenvolver uma nova resposta social na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, denominada por Centro de Dia Lugar de Memórias, a qual é direcionada para idosos, com patologias na área da demência, designadamente portadores da doença de Alzheimer;

Considerando o pedido de financiamento formulado pela Instituição tendo em vista assegurar, no ano de 2020, a continuidade do financiamento do funcionamento do mencionado Centro de Dia;

Considerando o caráter inovador desta resposta social, absolutamente prioritária face à ausência de outras instituições disponíveis para assegurar o fim social em causa;

Considerando ser do interesse público continuar a apoiar a Instituição neste âmbito, dotando a RAM de uma resposta especializada e diferenciada neste domínio, continuando-se assim, e que continuará a desenvolver um conjunto de atividades de estimulação direcionadas para os seus utilizadores, com vista ao retardamento da progressão desta natureza de patologias e à manutenção da qualidade de vida e de autonomia do cidadão;

Considerando que corroborando o referido, no âmbito da orientação estratégica "Valorizar e proteger a população idosa", delineada no capítulo IX. Inclusão, Assuntos Sociais e Cidadania do Programa do XIII Governo Regional da Madeira 2019-2023, destaca-se a medida "Definir uma nova forma de atuação/intervenção junto da população idosa, através de recurso a uma equipa multidisciplinar, trabalhando numa vertente preventiva de demências e ao nível da mobilidade, para além da introdução de novas tecnologias e metodologias de apoio à população, família e equipas técnicas";

Considerando ainda que no Eixo II - Alterações neuro cognitivas e perturbações demenciais com especial incidência na doença de Alzheimer, inserido no Plano Regional para o Envelhecimento Ativo (PREA) 2016-2019, contempla como uma das suas medidas (n.º 26) a criação de Centros de Dia para doentes de Alzheimer.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, e nos artigos 9.º, 47.º e seguintes do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo

- ao financiamento do funcionamento da resposta social de Centro de Dia direcionado para idosos, com patologias na área da demência.
- 2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma comparticipação financeira no montante total de € 181.248,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito euros), correspondente ao défice de funcionamento previsto para 2020 para a resposta mencionada no número anterior, a processar em 12 (doze) prestações mensais, com referência aos meses de janeiro a dezembro de 2020, no valor de € 15.104,00 (quinze mil, cento e quatro euros).
- 3. O ISSM, IP-RAM atualizará o apoio referido no número anterior, em função da alteração dos montantes de qualquer uma das componentes elegíveis no âmbito do acordo que concorram para a determinação do valor da comparticipação financeira a atribuir.
- Aprovar a minuta do referido acordo atípico, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
- 5. Por decisão do ISSM, IP-RAM, o montante de apoio recebido a mais, relativamente ao resultado efetivo apurado no âmbito da apresentação de contas anuais da Instituição, designadamente no mapa de demonstração de resultados por funções da resposta social em causa, poderá ser aplicado pela mesma nesta ou noutras atividades da área da Segurança Social.
- 6. Na eventualidade do ISSM, IP-RAM entender não se justificar a aplicação do referido número anterior, deverá exigir a restituição dos montantes recebidos a mais, sem prejuízo da existência de um fundo de maneio necessário ao funcionamento da Instituição.
- 7. O acordo a celebrar produz efeitos desde 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
- 8. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo foi previamente autorizada e os encargos previstos para o ano de 2020 no montante de 181.248,00 €, serão suportados pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 791 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 01022019/2019.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lauda	s € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)